



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.858, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos relativo à fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 01% de sua receita corrente líquida e da Patronal da Assistência devidas ao SISPREM - Exercício 2014.*

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 01% de sua receita líquida arrecadada devida ao SISPREM, repasse referente ao exercício de 2014, em 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde, referente à Contribuição Patronal da Assistência, repasse referente ao exercício de 2014, em 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, acrescido de multa de 2%.

Parágrafo Único: A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no "caput" deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2015.

MATR. 20992

ESTA VIA É FOTOCOPIA AUTÊNTICA DO DOCUMENTO ORIGINAL

Escritório

Idalade Barros Luiz

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



**FABRICIO PERES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração